



LEI Nº 1.571 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

**FICA O PODER EXECUTIVO
AUTORIZADO A ESTABELECE
NORMAS DE PROTEÇÃO ÀS
MULHERES FUNCIONÁRIAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUN. DE ARARUAMA
Protocolo sob Nº 325
Ata Nº _____ Fis. Nº _____
Em 10/03/10
Assinatura: [assinatura]

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas de proteção às mulheres funcionárias públicas municipais.

Parágrafo Único. As mulheres, funcionárias públicas municipais (efetivas e comissionadas), gozarão do direito à licença por até 06 (seis) meses, quando se encontrarem, comprovadamente, ameaçadas de violência ou quando tenham sofrido agressões praticadas por seus maridos, companheiros ou assemelhados.

Art. 2º. A licença, mencionada no caput do artigo anterior, será remunerada integralmente até que a mesma seja suspensa.

Art. 3º. Em casos excepcionais, desde que judicialmente comprovado, poderá haver a prorrogação da mencionada licença.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2009.


André Luiz Mônica e Silva
Prefeito